



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DO CURSO "COMUNIQUE +"

1. DO OBJETO (art. 6º, XXIII, "a" , da Lei n. 14.133/2021)

1.1. O objeto deste Termo de Referência visa à contratação de empresa promotora de capacitações, para ministrar o curso "Comuniquem+, curso de comunicação para gestores públicos e detentores de mandato", com carga horária de 16 horas, de forma presencial na cidade de Porto Velho.

1.2. A capacitação atenderá 01 (uma) servidora da Seção Judiciária de Rondônia, lotada na Seção de Suporte Administrativo da DIREF.

2. DA JUSTIFICATIVA (art. 6º, inciso XXIII, "b", da Lei n. 14.133/2021)

2.1. A realização do curso "Comuniquem+ Curso de comunicação para gestores públicos e detentores de mandato" para a servidora responsável pelo cerimonial da Seção Judiciária de Rondônia é essencial, considerando sua atuação frequente com autoridades locais e nacionais e a necessidade de aprimoramento nas estratégias de comunicação institucional. A capacitação abordará tópicos fundamentais como planejamento da comunicação institucional, riscos de uma comunicação mal planejada e suas consequências jurídicas, além de estratégias para redes sociais e mídias digitais no setor público.

2.2. As consequências da não realização do curso incluem a desatualização da servidora quanto às melhores práticas e estratégias para uma comunicação clara e eficaz, o que pode impactar qualidades a imagem da Justiça Federal perante as instituições parceiras e, especialmente, os jurisdicionados. A falta dessa capacitação também pode comprometer o bom desempenho das atividades relacionadas às mídias sociais da SJRO.

2.3. O objeto pretendido está alinhado com o Plano Estratégico da Justiça Federal 2021/2026, macrodesafio "Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas" e o objetivo estratégico "Aprimorar a estrutura organizacional da área administrativa". Além disso, o curso se ajusta às necessidades específicas do Serviço de Comunicação Social da Seção Judiciária de Rondônia, promovendo a melhoria contínua na gestão das mídias sociais recém-criadas e no aprimoramento da comunicação institucional.

3. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, "f", da Lei n. 14.133/2021.

3.2. Previamente à celebração de contrato ou instrumento congênere, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Sicaf;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

3.3. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação, **no que se aplicar:**

3.3.1. Habilitação Jurídica:

- a) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, em se tratando de microempreendedor individual – MEI;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – Eireli;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, no caso de sociedade simples;
- f) ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei n. 5.764, de 1971, no caso de cooperativa;
- g) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

3.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.3.1.2. Em qualquer caso, deverá constar dentre os objetivos sociais elencados no documento de constituição a execução de atividade econômica de natureza compatível com o objeto.

3.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto a que se refere a presente licitação;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal;

- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.3.3. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3.4. A empresa interessada também não poderá estar impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, nem ter sido declarada inidônea ou suspensa temporariamente de licitar com a Justiça Federal.

4. DA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

4.1. No âmbito da Justiça Federal da 1ª Região, conforme Portaria Presi 171/2021 (13023913 - PAeSei 0002517-05.2019.4.01.8000), adotamos os critérios socioambientais constantes do Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratos, do Conselho da Justiça Federal - CJF, e, subsidiariamente, o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, e, se necessário, outros documentos similares expedidos por outros órgãos públicos.

4.2. Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, atendendo aos critérios de sustentabilidade assim como os descritos abaixo, quando possível:

4.2.1. Que a empresa não possua inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;

4.2.2. Que não tenha sido condenada a contratada ou seus dirigentes por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n.º 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT.

5. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

5.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: 90025;
- b) Programa de Trabalho: 168360;
- c) Elemento de Despesa: 339039.

6. DA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A equipe de planejamento da contratação solicitou apresentação de proposta comercial da empresa Mega Gold Palestras, Cursos e Capacitações, recebendo como

resposta o documento id. 22292748.

6.2. Na proposta, consta o detalhamento – identificação da empresa; valor unitário; valor total; termos de uso e o prazo para pagamento. Ainda, consta o currículo dos instrutores da capacitação.

6.3. O fornecedor encaminhou, à equipe de planejamento, cópias de atestados de capacidade técnica da empresa (22298684 e 22298696) demonstrando experiência e competência da empresa na sua área de atuação.

7. DA ESCOLHA DA MELHOR PROPOSTA

7.1. A empresa Mega Gold Palestras, Cursos e Capacitações, inscrita no CNPJ n.33.742.886/0001-06, é reconhecida no mercado de capacitação profissional, com especialização no desenvolvimento de líderes e equipes nos setores público e privado. Com um compromisso sólido de qualidade, seriedade e ética, a empresa oferece treinamentos que combinam teoria e prática, abordando exemplos reais e atividades aplicadas à realidade do setor público. O curso a ser ministrado engloba aulas expositivas com especialistas em comunicação e direito público, estudos de caso sobre boas e más práticas na comunicação institucional, dinâmicas e atividades práticas para aprimorar as habilidades comunicativas, além de simulações de crises de imagem e gestão de privacidade, e análises de discursos para o aprimoramento da fala pública. A Mega Gold está capacitada para atender às necessidades de capacitação do setor público, contribuindo com o desenvolvimento de uma comunicação institucional eficaz e de alto impacto. Demonstração de parte desses serviços prestados pela empresa a algumas instituições, conforme cópias de Atestados de Capacidade Técnica (22298684 e 22298696);

7.2. Os facilitadores do curso "Comunique+ Curso de Comunicação para Gestores Públicos e Detentores de Mandato" são Thiago Alencar Alves Pereira, Procurador do Estado, advogado e professor, mestre em Direito Constitucional com especialização em Direito Tributário pelo IBET, membro do Instituto Rondoniense de Processo (IDPR) e do Instituto de Direito Administrativo (IRDA), autor do livro "Noções de regime próprio de previdência: uma análise das teses jurídicas da evolução constitucional". Possui vasta experiência em ensino e prática jurídica, com foco em temas constitucionais e administrativos. O outro instrutor é Ivan de Lara, especialista em Comunicação Governamental e Comunicação Corporativa, com mais de 15 anos de experiência em Marketing Digital, Jornalismo e Assessoria de Imprensa. Já gerou grandes campanhas de anúncios pagos na internet, com investimentos superiores a 3 milhões de reais, e é marquetista político e eleitoral, além de especialista em docência no ensino superior. Seu trabalho envolve estratégias de comunicação para o setor público e privado, com expertise na construção de campanhas eficazes e gestão de confiança.

8. DO VALOR DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. Conforme proposta apresentada pela empresa Mega Gold Palestras e Capacitações, o valor total da contratação para 01 (uma) participante é de R\$1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais), conforme id. 22292748.

9. DOS CRITÉRIOS DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO

9.1. Na proposta, deverão constar:

9.1.1. Valores unitário e total para o item, em moeda corrente nacional, sendo

ambos em algarismos e o valor total por extenso;

9.1.2. No valor da proposta, deverão estar inclusos os custos diretos e indiretos inerentes aos procedimentos de fornecimento e entrega dos materiais a serem adquiridos, tais como tributos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, frete, lucro e quaisquer outros que, embora não constem expressamente neste Termo de Referência, sejam de responsabilidade da empresa, por serem indispensáveis à perfeita execução do objeto contratual;

9.1.3. Razão social, endereço completo, telefone, e-mail, número do CNPJ, dados bancários e assinatura do representante legal da empresa.

10. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, “e”, da Lei n. 14.133/2021)

10.1. O treinamento será realizado presencialmente no Hotel Larrisson, localizado na cidade de Porto Velho, entre os dias 25 e 27 de março de 2025.

10.2. O conteúdo programático descrito na proposta comercial (22292748) deverá ser abordado integralmente.

10.3. Deverá ser emitido certificado de conclusão com o nome da participante, data de início e fim do curso, carga horária e indicação do conteúdo estudado.

10.4. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar textos de apoio.

11. DO RECEBIMENTO

11.1. O objeto será recebido e atestado, pela Seção de Desenvolvimento e Avaliação de Recursos Humanos – Seder, após entrega do certificado de participação no evento e recebimento da Nota Fiscal entregue pela empresa prestadora do serviço para verificação da conformidade do objeto e aferição do direito ao pagamento.

12. DA GARANTIA

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual para a contratação.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Caberá à contratante:

- a) Relacionar-se com a contratada, comunicando-a acerca da servidora designada por meio de ato administrativo que deverá fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas;
- b) Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pela contratada;
- c) Efetuar o pagamento à contratada, após o recebimento e a conferência do certificado de conclusão da participante;
- d) Aplicar à contratada eventuais sanções administrativas e contratuais;
- e) Comunicar à contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento do contrato, para que sejam adotadas as medidas para sua correção.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Caberá à contratada:

- 1) Encaminhar à contratante a Nota Fiscal referente ao objeto contratado e certificado de participação da servidora inscrita pela Seção Judiciária de Rondônia.
- 2) Realizar o evento, sem intercorrências que comprometam a qualidade e a integridade do objeto contratado, conforme divulgado na proposta comercial.
- 3) Cumprir o contrato de forma que o objeto seja realizado com esmero e perfeição.
- 4) Prestar as informações que venham a ser solicitadas pela contratante e os esclarecimentos que esta julgar necessários sobre o objeto contratado.
- 5) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com os serviços, inclusive no tocante aos seus empregados, instrutores, professores, profissionais liberais.
- 6) Responsabilizar-se, no que couber, em relação a si e aos profissionais contratados para a execução dos serviços ora referidos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; apostilas; emissão de certificados de participação, entre outros.

15. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

15.1. O objeto deste Termo de Referência deverá ser adjudicado de forma global a uma só empresa.

16. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (art. 6º, XXIII, “f”, da Lei nº 14.133/21)

16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo supervisor da Seção de Desenvolvimento e Avaliação de Recursos Humanos - Seder, ou por outro servidor designado, sendo permitida a assistência de terceiros.

16.2. Cabe ao gestor do contrato atestar a conformidade da execução dos serviços ou sustar qualquer serviço executado em desacordo com as especificações deste instrumento.

16.3. O gestor e fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando a regularização das falhas ou impropriedades observadas.

16.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato ou do representante da contratada deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas pertinentes.

17. DO REAJUSTE

17.1. Considerando tratar-se de contratação de curta duração e improrrogável, não será concedido qualquer reajuste, permanecendo o valor contratado inalterado.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. É vedado subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

19. DO PAGAMENTO

19.1. A contratada deverá emitir nota fiscal para pagamento único, de acordo com o objeto deste instrumento, a qual deverá ser atestada pelo gestor designado após o recebimento do serviço.

19.2. A contratante efetuará o pagamento mediante ordem bancária, em moeda corrente, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de apresentação da fatura/nota fiscal, regularmente certificada pelo gestor designado.

19.3. Para efetuar o pagamento, a contratada deverá apresentar situação de regularidade perante a Fazenda Federal, Seguridade Social, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.

19.4. Caso não apresente regularidade fiscal no momento do pagamento, poderá ser aplicada multa por descumprimento contratual.

19.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento susinado até que a contratada tome as medidas saneadoras.

19.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento ou realinhamento de preços.

19.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

19.8. A compensação financeira prevista no item anterior será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

20. DA NOTA DE EMPENHO

20.1. A relação contratual de prestação de serviço, no caso do presente Termo de Referência, dar-se-á mediante emissão de Nota de Empenho de despesa na forma do artigo 95, da Lei n. 14.133/2021, efetivando-se a mesma no ato do recebimento do referido instrumento pela compromissária, ocasião em que esta assume o status de contratada.

20.2. Como condição para emissão da nota de empenho, a compromissária deverá estar regular junto ao Sicaf ou apresentar comprovante de regularidade perante a

Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa Trabalhista (TST) e demais condições de habilitação previstas neste instrumento.

20.3. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar o Contrato, formalizado através do recebimento da Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela contratante caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a contratada às penalidades estabelecidas neste Instrumento.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Fica estipulado o percentual de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da nota fiscal correspondente, a título de multa de mora, por descumprimento de obrigação contratual, no cumprimento de prazos previstos neste Termo de Referência, por dia útil, independentemente de notificação, limitada a 10 (dez) dias úteis.

21.2. O prazo máximo para comunicação do cancelamento ou alteração da data de início e término do evento, objeto deste instrumento, sem que se incida qualquer sanção administrativa, será de 48 (quarenta e oito horas) horas antes do início do evento contratado.

21.3. Ultrapassado o prazo do item 21.2, no caso de inexecução total, a Administração aplicará a multa de 10 % (dez por cento) e, de inexecução parcial, aplicará a multa de 5% (cinco por cento), ambas sobre o valor constante da nota de empenho.

21.4. No caso de alteração das datas de início e término do evento, a Seção Judiciária de Rondônia analisará a manutenção do interesse na contratação. Caso não haja, a nota de empenho será cancelada, resultando no desfazimento dos termos contratados.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Seção de Planejamento dos Processos de Contratação – Sepla (sepla.ro@trf1.jus.br), à Seção de Compras e Licitações – Selit (selit.ro@trf1.jus.br) e à Seção de Desenvolvimento e Avaliação de Recursos Humanos– Seder (seder.ro@trf1.jus.br).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Silva Ferreira dos Santos**, **Supervisor(a) de Seção**, em 26/02/2025, às 11:00 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **22305903** e o código CRC **587A9F3E**.